

Lei nº 36/93

Concede aumento de vencimentos
aos funcionários municipais.

O Povo de Estiva, Estado de Minas
Gerais, por seus representantes na Câmara
Municipal aprova e o Chefe do Executivo
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido aos servidores mu-
nicipais um aumento de 18,58% (dezoito víngti-
la e cinco e oito por cento) em seus vencí-

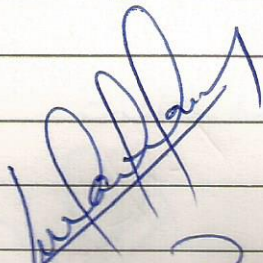
mentos a contar de 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o poder executivo autorizado a usar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de outubro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Costiva, 29 de outubro de 1993.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria.


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal